

# 37

## Revista Portuguesa de História

Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra  
Instituto de História Económica e Social  
Coimbra 05

*Revista Portuguesa de Historia*  
t. XXXVII (2005)  
pp. 473-479

**Irene Vaquinhas, *Nome de Código 33.856: os “jogos de fortuna ou azar” em Portugal entre a repressão e a tolerância (de finais do século XIX a 1927)*, Lisboa, Livros Horizonte, 2006, 143 p.\***

JOAQUIM GOMES CANOTILHO  
Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

### §1º **Nome de Código 33.856**

Há convites que nos honram e que são indeclináveis. Este é um deles. Vindo de quem veio - da nossa colega, Amiga e Vizinha - a aceitação só poderia estar condicionada a um aviso prévio, várias vezes repetido nos nossos escritos: o perigo da história - como há mais de vinte anos escreveu P. Veyne - é que ela parece fácil e não é”. Precisamente por isso, o constitucionalista prudente só poderá tentar aproximar-se do tema histórico anunciando já as suas limitações. Desde logo, damos como resolvida a questão - teoricamente cara aos historiadores - de saber se estamos perante uma “boa questão” no plano histórico-científico. As explicações fornecidas pela Doutora Irene Vaquinhas nas suas provas públicas de agregação e a leitura cuidada do presente livro conduziram-me a uma primeira convicção: a Autora não fez “batota ao jogo”. Escolheu um tema que no arco temporal estudado - finais do século XIX a 1927 - semeava aquilo que a moderna literatura de filosofia moral chama “pânico moral” (cfr, por todos, Ruwen Ogien, *La panique*

\* Notas para a apresentação do livro na Livraria Bulhosa, em Lisboa, a 16 de Março de 2006.

*morale*, Grasset, 2004, Stanley Cohen, *Folk Devils and Moral Panics*, 1992). É fácil de intuir que os “jogos de azar” colocavam no espaço público comportamentos considerados “desviantes” e gravemente perturbadores dos valores comunitários. Como iremos ver, os cruzados ou “empresários da moral” (cfr. Howard Becker, *Outsiders*, 1963) contra os “batoteiros” fora de lei não pertenciam a grupos sociais e políticos preestabelecidos. A Autora vai demonstrar que na trincheira “anti-batota” tanto estavam monárquicos tradicionalistas “anti modernos” como republicanos “modernos”.

Mas não só isso. Como o subtítulo do Livro indicia - “*Os jogos de fortuna ou azar*” em Portugal entre a repressão e a tolerância - o polilólogo de discursos em tomo da “paixão pelo jogo” vai escolhendo as categorias binárias da radicalização moral (moral/imoral) / jurídica, (lícita/ilícita, legal/ilegal, permitido/proibido) sem que se descortine com clareza as razões da “repressão” e os fundamentos da “tolerância”. Por certo, cruzam-se várias apostas discursivas. Os fios do código subjacentes a estas apostas são trabalhados com particular finura pela Autora. Vejamos como ela desfez os fios da rede dos enredos, das pré-compreensões, dos preconceitos e das ilusões. Há que descodificar o código e bater na opacidade dos discursos.

## §2º

### *O fogo cruzado dos discursos*

A sistematização da Autora permite descortinar o fogo cruzado dos discursos escondidos nos dissensos valorativos. Analisa, primeiro, “o jogo como um vício ao jogo como um perigo social”. Em seguida, explica os actores, os tempos e os territórios do jogo: “casinos de manhã, à tarde e à noite”. É demais. A expansão social e geográfica do jogo”. Num terceiro momento, é conferida centralidade expositiva aos aspectos jurídicos: “jogo, corrupção e política: O difícil equilíbrio entre a proibição e a legalização”. Finalmente, descrevem-se os caminhos tortuosos das malhas reguladoras: “Das propostas de regulamentação à legislação de 1927”. Pensamos não ser infiéis ao esquema expositivo da Doutora Irene Vaquinhas se dissermos que o jogo convocou, no período por ela analisado, cinco tipos de discurso: o discurso religioso, o discurso médico-filosófico, o discurso moral republicano, o discurso científico-naturalista e o discurso científico-psicologista.

Em primeiro lugar, o discurso religioso, ou seja, “a condenação do jogo como atentado à moral e aos bons costumes” vinda do fundo dos tempos e alimentada pelo discurso religioso de matriz cristã”. Mesmo que o tom acusatório nem sempre se pautasse pelo diapasão apocalíptico, o jogo transportava sempre uma maldade congénita. O desvalor da acção dos “batoteiros”, “sindicateiros”,

“bicheiros”, afeia-se pelos padrões da moral. Vale a pena lembrar as palavras sugestivas da Autora:

**“O jogo era acusado de favorecer actos criminosos e de estimular, no jogador profissional, a indiferença para com valores consensualmente aceites, em particular, o respeito da família, da propriedade e do trabalho”... “O jogador pautaria as suas atitudes por uma moralidade crapulosa e sem escrúpulos”... “O homem habituado ao jogo perde a vergonha e todos os sentimentos honestos”.**

O *discurso médico-filosófico* vê no jogador um alienado que tem de ser examinado pelo *alienista*. Em palavras hegelianas, depois medicamente adaptadas, o jogador é um alienado que se “toma outro do espírito”. A Autora explica o trânsito do *imoral* para o *alienado*:

**“Tal convicção (de que as doenças sociais têm sobretudo causas morais) fundamenta-se no pensamento médico, sobretudo nas teses defendidas pelos alienistas que estabelecem uma relação entre a medicina e a “filosofia das paixões”, atribuindo à moral o papel de inibidor social. À luz destas determinantes, as paixões, entre as quais se inclui o jogo, podem conduzir à alienação, que, aparentando-se à loucura, devem ser controladas e estar sujeitas à égide restritiva da moral”.**

O *discurso moral republicano* também não deixava os seus créditos por mãos alheias quanto a questões de virtude pessoal e social. A cidade republicana articulava uma ética de virtude, bem à antiga, com uma ética dos deveres, bem à moderna. Não faltava sequer o húnus orgânico e positivista do “facto moral”. A Autora realça com incisividade este discurso:

**“De base laica e positivista, a moral social republicana é sensível a estes juízos de facto que vão ao encontro de um certo rigorismo puritano, bem como do voluntarismo corrector presente nos princípios programáticos a impor pelo Estado e a subordinar a situação real à ideal”.**

Os discursos estéticos-naturalistas e científico-psicopatológicos encarregar-se-ão de salientar as dimensões de corrosividade e de degeneração da prática do jogo. Citando um autor brasileiro, que, curiosamente, é o fundador do verdadeiro direito constitucional (Rui Barbosa), o jogo era considerado cancro, praga, lepra e verme: “penetram o homem pela algibeira e arruinam o cadáver pela fortuna”. Mas não só isso: radicaliza-se o discurso médico-alienista e passa-se para o domínio psico-patológico da degenerescência, individual e colectiva. Irene Vaquinhas dedica a este tópico considerações esclarecedoras:

**“Evolui-se de uma perspectiva “desmoralizadora”, isto é, do jogo entendido como pecado ou vício para uma psicopatologia de forte carga depreciativa, que associa ao somático o enfraquecimento do capital mental. No centro desta reconversão reside o conceito de degenerescência...” (p. 20)**

Este conglomerado de discursos - ético-religioso, político-moral, científico-social - conduzirá, por fim, ao pânico moral” da *subversão*. Na ordem política vai estar o receio do desabamento das regras básicas da vida comunitária e das instituições políticas e sociais.

### §3º

#### ***O utilitarismo e a tolerância***

O jogo é pecado, mas as mulheres e os homens gostam de ser pecadores e a própria sociedade pode lucrar com práticas desviantes dos viciados. Precisamente por isso, a Autora vai demonstrar que a santificação do jogo que começou com a Santa Casa da Misericórdia e vai terminar com a sua legalização em 1927 (já no período da Ditadura do Estado Novo) encontra suportes sociais e económicos tão poderosos como os que alimentavam a campanha do “pânico moral” provocado pelos viciados. A Autora refere-se com incisividade às cumplicidades sociais do jogo.

**“Ontem como hoje, o jogo interessa a todos os grupos sociais, em particular aos economicamente desfavorecidos, se bem que, no decurso do século XIX, a sua difusão esteja associada aos novos hábitos de sociabilidade então em franca expansão, como é o caso da vilegiatura marítima. Já a sua difusão social durante a Primeira República foi impulsionada pela crise e contracção do poder de compra, associadas à Primeira Guerra Mundial, retomando-se uma tradição de jogo sólidamente instalada sob o Antigo Regime. O jogo propõe o lucro rápido ditado pela sorte como um remédio miraculoso à precariedade da vida comum e uma alternativa à mobilidade social”.**

Mas não só. Ontem como hoje, o jogo é transmutado de vício privado a virtude pública se ele puder contribuir para a resolução da penúria endémica dos cofres públicos. Além da Santa Casa da Misericórdia, também as autarquias, à míngua de outros proventos, acabavam por jogar o jogo da conveniência fiscal. Apropriemo-nos das palavras da Autora:

**“Aliás, a sua expansão seria directamente incentivada pelas próprias autarquias, sobretudo a partir do final do século XIX, devido aos lucros financeiros daí decorrentes”, (p. 22)**

Instalava-se, assim, nos interstícios do espaço público e da sociedade civil, uma outra filosofia, bem diferente da ética da virtude e da ética do dever. Bentham, em sintonia com o pragmatismo anglo-saxónico, abria as portas da filosofia ao utilitarismo. O prazer é um valor em si positivo e a dor um valor em si negativo. O ser humano procura naturalmente o prazer e foge da dor. Isto seria uma observação banal que correria o risco de retomar as pistas do epicurismo, se não se lhe acrescentássemos uma outra dimensão - a do parâmetro de avaliação moral do jogo. Já não é o prazer individual que marca a positividade do jogo, mas a felicidade do maior número de pessoas. Ou, pelo menos, um grande número de pessoas que são felizes e outras que, num só momento, julgam que o são. Dostoiévski descreve, nas páginas inesquecíveis de "O Jogador", a alienação do "tomar-se outro do espírito". François Blanc desafia todos os "alienismos", "higienismos" e "moralismos" e indica a rota económico-utilitária da libertação:

**"A paixão pelo jogo ultrapassa conjunturas, continua a manter-se e, ontem como hoje, ainda se ouve a célebre frase "Messieurs, faites vos jeux", pronunciada pela primeira vez, em oitocentos, pelos croupiers dos casinos de François Blanc, célebre empresário do termalismo e do jogo que ajudaria a transformar o principado do Monaco numa das mais afamadas estâncias europeias", (p. 10)**

Chegados aqui, justifica-se que sigamos o roteiro da Doutora Irene Vaquinhas e perguntemos: quanto aos costumes o que é que diziam e faziam as autoridades do País?

#### §4º

#### *O direito penal simbólico e a caricatura*

Os juristas conhecem bem os problemas elegantemente historiados pela Doutora Irene Vaquinhas nos capítulos finais da obra. Recordemos que no Capítulo 3 se analisa "Jogo, Corrupção e Política: o difícil equilíbrio entre a proibição e a legalização" e que no Capítulo 4 se faz a história "Das Propostas de Regulamentação à Legislação de 1927". O pior que um sistema jurídico pode revelar é a erosão sistemática e contínua dos seus esquemas sancionatórios, designadamente o esquema jurídico-penal. Corre-se sempre o risco de a tipificação criminal e a definição das penas se limitarem a uma "legislação simbólica" aparentemente forte nas palavras do Código Penal mas fraca nos actos efectivos de execução dos preceitos legais. Não raras vezes, o recurso às sanções enérgicas do direito penal se mostra excessivo, recortando-se molduras penais claramente desproporcionadas para resolver problemas que não pertence ao direito penal

resolver. Por fim, a desarmonia das penas e sanções com outras normas da ordem jurídica, como, por exemplo, o Código Administrativo que autorizava as câmaras a tributar os casinos (p. 51), era indício claro que o jogo criava fracturas logo ao nível da direcção político-legislativa. Não admira, assim, que ele servisse de arma de arremesso na luta política. Em nome da moral, acusavam-se os governos de cumplicidade para com o crime, de “prova provada de fraqueza” no combate a um crime contra a ordem e tranquilidade pública (p. 77). Mas quando os responsáveis políticos afivelavam a máscara de justiceiros indómitos contra a corrupção (tipo Hintze Ribeiro), as caricaturas caricaturíssimas e as canções de escárnio e de mal dizer punham a ridículo o “centro” da ordem policial desfeito no terreno pelos meirinhos da periferia. Como se isso não bastasse, a lei não era igual para todos: os amigos do poder que estava beneficiavam de uma encapuçada liberdade nos costumes, os inimigos viam apertado o olhar inquisidor dos agentes da lei. A Autora faz uma síntese perfeita das tensões e contradições do jogo:

**“Trata-se de um conjunto de atitudes que demonstram, de forma cabal, a impotência do Estado em reprimir com eficácia o jogo, e a dificuldade em tratar, como um caso de direito penal, uma questão que era essencialmente política”.**

Tal como no romance de José Saramago, as “intermitências” da repressão penal e da tolerância policial e fáctica foram fornecendo as pistas da regulamentação do jogo. Uma coisa é punir um crime, outra coisa é definir as regras do jogo para o jogo. O pecado pode deixar de ser um pecado mortal volvendo-se em pecado venial, para bem das consciências e da moral e tranquilidade públicas e do progresso económico.

Este jogo de intermitências - entre o proibido e o permitido, o reprimido e o tolerado - conduz-nos a um outro tópico sabiamente estudado pela Autora: o da *tolerância*. Por princípio, numa República, a lei dispõe do monopólio da forma de vinculação social. Precisamente por isso, (e como já foi observado, por exemplo, por Michel Marcus) a tolerância começa por ser um espaço de folga das autoridades, um conjunto de atitudes dos poderes públicos à margem dos códigos, sobretudo dos códigos penais. Daí a sua ambiguidade congénita: colocada nos terrenos da marginalidade entre o lícito e o ilícito, o legal e o ilegal, o recto e o torto, a *tolerância* é antecâmara da subversão e o indício de fraqueza dos poderes instituídos. O “fechar de olhos” por parte das autoridades é denunciado como laxismo, capitulação perante o crime no cumprimento dos deveres políticos. A potenciação de sentinelas para fazer cumprir a lei serve para denunciar o autoritarismo gratuito e ineficaz dos aparelhos de coacção. É fácil de ver que aquilo a que um autor (M. Marcus) chamou de “tolerância-bordel”, “tolerância

desregulação”, “tolerância tapa miséria” nem tinha potencialidades de estabilização sistémica dos esquemas governativos nem significava a radicação na consciência jurídica colectiva de uma nova filosofia moral traduzida numa ética mínima de convivência. Mas a tolerância poderia furtar-se às exigências rigoristas da moral máxima normativamente fixada na lei sem cair no carácter aleatório da cumplicidade policial nem sempre isenta, ela própria, do sabor da corrupção. O caminho regulamentador resolvia os impasses da “via repressiva” e da “praxe condescendente”. Bastava tomar o jogo uma *questão administrativa* divorciada da dissidência *político-legislativa*. Também esta fuga não deixou de ser captada com perspicácia pela Autora (p. 61). Em 1913, não obstante o projecto-lei de legalização do jogo ter sido derrotado, logo aí se notou a insistência de “alguns parlamentares no sentido de a matéria em causa ser considerada “administrativa” e não “política”. Em 1927, a confiscação da “política” no problema do jogo encontrará um argumento de oportunidade. O Governo de Ditadura não assenta nem precisa das clientelas da ‘jogatina’. O jogo adquiria, paradoxalmente, o direito de cidade na cidade do moralismo. O enigma foi colocado pela Doutora Irene Vaquinhas nestes termos:

“A questão não era assim tão clara quanto à primeira vista parece. Mais uma vez, foram necessários compromissos. A avaliar por algumas fontes que importa confrontar com uma sequência mais alargada de documentos, a regulamentação do jogo teria sido uma das moedas de troca para o apoio financeiro ao movimento que deflagrou em 28 de Maio e que abriu caminho à institucionalização do Estado Novo”.